

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

ACORDO STF N. 03/2021
 ACORDO SF N. 2021/0001
 ACORDO CD N. 2021/009.0

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20220014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS
 DEPUTADOS E O SENADO FEDERAL, PARA
 DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA
 ELÉTRICA DECORRENTES DO ACORDO DE
 COOPERAÇÃO.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada **CÂMARA**, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **CELSO DE BARROS CORREIA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o **SENADO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.279/0001-15, doravante denominada simplesmente de **SENADO**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília – DF, acordam em celebrar o presente **TERMO**, sujeitando-se os partícipes, aos dispositivos do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 c/c Decreto 825, de 28/05/1993, Decreto nº 200, de 1967, Decreto nº 10.426, de 16/07/2020, e subsidiariamente aos dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as seguintes disposições:

I – Identificação**TÍTULO DO PROJETO**

TED referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/009.0

OBJETO DA DESPESA

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA tem por objeto o destaque orçamentário de 30,73% (trinta inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da despesa estimada anual do SENADO, relativa ao fornecimento de energia elétrica pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. ao Centro de Transmissão de Rádio e Televisão do Congresso Nacional/STF.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

II – UG/Gestão – Descentralizadora e UG/ Gestão – Recebedora

UG/GESTÃO – UNIDADE DESCENTRALIZADORA

010001/00001 – CÂMARA DOS DEPUTADOS

UG/GESTÃO – UNIDADE RECEBEDORA

020001/00001 – SENADO FEDERAL

III – Justificativa:

MOTIVAÇÃO

Tendo em mente a economia e a racionalidade na aplicação de recursos públicos e considerando o elevado custo de implantação e de manutenção de infraestruturas necessárias ao funcionamento de parques de transmissão de rádio e de televisão, a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre Câmara, Senado e STF representará para os signatários substancial economia de recursos financeiros na medida em que espaços físicos, equipamentos e sistemas serão compartilhados e responsabilidades relativas ao custeio e administração divididas.

IV- Relação entre as partícipes:

DESCRÍCÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES**Compete ao SENADO:**

- a) celebrar o contrato com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., para fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações localizadas no Centro de Transmissão;
- b) encaminhar cópia da fatura de energia elétrica devidamente atestada à CÂMARA para repasse financeiro dos valores por ela devidos, nos termos previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira do Acordo n. 2021/009.0;
- c) liquidar a fatura de energia elétrica utilizando-se dos recursos descentralizados na proporção definida no Acordo n. 2021/009.0;
- d) caso os recursos descentralizados sejam insuficientes, solicitar à CÂMARA sua complementação;
- e) prestar contas, anualmente, à CÂMARA, da execução dos recursos descentralizados e restituir os eventuais excedentes orçamentários.

Compete à CÂMARA DOS DEPUTADOS:

- a) a cada exercício financeiro, proceder ao destaque orçamentário de 30,73% (trinta inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

despesa anual estimada do SENADO, relativa ao fornecimento de energia elétrica pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. ao Centro de Transmissão de Rádio e Televisão do Congresso Nacional/STF, observado o disposto na Cláusula Sexta do Acordo n. 2021/009.0;

- b) efetuar o respectivo repasse financeiro mensal, mediante a apresentação da fatura de energia elétrica devidamente atestada pelo SENADO;
- c) providenciar a devida complementação, caso os recursos descentralizados sejam insuficientes à liquidação e pagamento da fatura de energia elétrica.

V- Previsão Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO/ PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política – Administração Legislativa	100	33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.199.652,28

VI - Disposições finais

- a) Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por concordância das partes, ou, ainda, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- b) O presente Termo terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, **de 10/03/22 a 09/03/26**, podendo ser alterado por concordância dos partícipes, mediante termo aditivo.
- c) Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Termo eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII - Assinaturas:

Celso de Barros Correia Neto Diretor-Geral da Câmara dos Deputados	Ilana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal
---------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------



 O documento foi assinado por:

ILANA TROMBKA	09/03/2022 09:19:35	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	09/03/2022 09:34:42	
RODRIGO GALHA	09/03/2022 09:48:09	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).